



LEI MUNICIPAL Nº 1.592/2022

DE 07 DE JULHO DE 2022.

Certidão
Certidão que o presente ato, foi
publicado no 'PLACARD' e o referido
é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás - GO
12 / 07 / 2022
[Assinatura]

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 34, DA LEI MUNICIPAL Nº 195, DE 09 DE MARÇO DE 1999, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 34 da Lei Municipal nº 195, de 09 de março de 1999 - Código de Obras do Município de Águas Lindas de Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34.

Parágrafo único. *Será permitida a utilização de processos mecânicos e artificiais de iluminação e de ventilação, tais como iluminação zenital, exaustão mecânica e dutos nos seguintes compartimentos:*

I - corredores;

II - quartos de vestir,

III - depósitos; e

IV - banheiros." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (07.07.2022).

Assinado digitalmente por:
LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
CPF 05000762808 DATA 12/07/2022
A conformidade da assinatura pode ser verificada no endereço:
<https://verificador.it.gov.br>



LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI

Prefeito Municipal